



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL INTERNO SIMPLIFICADO

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE APOIO TÉCNICO-ACADÊMICO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PRODUTOS FLORESTAIS DO INSTITUTO DE FLORESTAS

EDITAL N.º 48/2015 - PROAES/UFRRJ

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes) torna público o lançamento do presente Edital e convoca os discentes matriculados no Curso de Graduação em **Engenharia Florestal** presencial no campus de Seropédica a participarem do processo de seleção pública, para concessão de 01 (uma) bolsa de apoio técnico-acadêmico no Departamento de Produtos Florestais do Instituto de Florestas, **com vigência por mais dois meses uma vez que é para substituição discente**. A base legal são as diretrizes estabelecidas nesse regulamento, bem como o Decreto nº 7.234 de 19 de Julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, o Decreto 7.416, de 30 de dezembro de 2010, que regulamenta a concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária, e a Deliberação n.º 13, de 27 de fevereiro de 2012, que regulamenta o acúmulo de bolsas da UFRRJ.

1. DOS FINS

O Edital destina-se a identificar e selecionar alunos do curso de Graduação em Engenharia Florestal presencial no campus de Seropédica, preferencialmente que comprovem vulnerabilidade socioeconômica, visando à oferta de apoio financeiro pelo desempenho de atividades a serem realizadas no Departamento de Produtos Florestais, em laboratórios.

2. DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo será realizado no próprio setor por uma Comissão instituída por portaria emitida pela Proaes para esse fim, constituída por 03 servidores, tendo como presidente o orientador do projeto aprovado e com validade de 01 (um) ano.

2.1. Das Inscrições

2.1.1. A inscrição para o processo de seleção dos bolsistas deverá ser realizada na secretaria do Departamento de Produtos Florestais, **de 9 de setembro a 25 de setembro de 2015**. O presente Edital será disponibilizado nas páginas institucionais da Proaes, na página da UFRRJ e no mural de setor de atuação do bolsista.

2.1.2. A documentação a ser entregue:

- a. A grade de horários do período;
- b. Histórico escolar informativo atualizado;
- c. Para comprovação de vulnerabilidade, os atuais bolsistas de outras modalidades de bolsas e beneficiários do PNAES, SETEC ou MEC: declaração dos setores responsáveis por estas bolsas;
- d. A cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e. Conta corrente no nome do próprio estudante, **sendo vedada a indicação de contas do tipo salário e poupança**.
- f. Carta de apresentação com as motivações para trabalhar no setor.

- g. Currículo com comprovantes de participação acadêmica (encontros estudantis, semanas acadêmicas, congressos, pesquisas, cursos, oficinas, eventos culturais etc.), se houver.

2.2. Os Critérios

Somente será considerado apto a participar do processo seletivo, o candidato que preencher os seguintes critérios:

- A. Estar regularmente matriculado nos cursos de graduação presenciais e cursando a partir do 3.º período no curso (inclusive) de **Engenharia Florestal** do campus de Seropédica, e que tenha, ao menos mais dois semestres para sua graduação e que tenha ainda a disponibilidade na grade para cumprir a carga horária exigida de 16 horas semanais.
- B. Estar matriculado no mínimo em 3 disciplinas no período previsto para vigência da bolsa;
- C. Poder cumprir as suas atividades nos horários de atendimento estipulados pelo setor envolvido, ou seja, o **Departamento de Produtos Florestais do Instituto de Florestas da UFRRJ**.

2.3. Das etapas

A seleção será constituída das seguintes etapas:

- A. Entrega e análise da documentação;
- B. Entrega de portfólio;
- C. Participação na entrevista aos candidatos selecionados nas etapas “A” e “B”, a ser realizada no dia **28 de setembro de 2015** a partir das 13 horas na sala 1 do Departamento de Produtos Florestais do Instituto de Florestas.

Observação: As etapas A, B e C, se não cumpridas na íntegra, terão caráter eliminatório.

2.4. Da avaliação das etapas

- A. A avaliação dos documentos consiste na verificação da procedência e fidedignidade das informações constantes. O candidato que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, na forma prevista neste Edital, estará automaticamente eliminado do processo seletivo. Não será aceita inclusão de documentos após o prazo estipulado no Edital, e a avaliação da documentação será de acordo com os seguintes parâmetros:

Atividades	Pontuação	Total
Média do desempenho acadêmico no último período letivo no Curso de Graduação	De 0,0 a 4,9 = 0,0 De 5,0 a 7,0 = 1,0 De 7,0 a 9,0 = 1,5 De 9,0 a 10,0 = 2,0	
Certificados de cursos, congressos, feiras e eventos na área do curso de graduação.	0,2 cada (Máximo de 12 pontos)	
Artigos publicados em Anais de eventos científicos	0,5 cada (Máximo de 12 pontos)	
Resumos publicados em Anais de eventos científicos	0,2 cada (Máximo de 12 pontos)	
Participação em projetos de pesquisa e/ou monitoria (por semestre de atividade)	0,5 cada (por semestre) (Máximo de 12 pontos)	
TOTAL DE PONTOS (máximo de 50 pontos)		

B. A avaliação da entrevista será de acordo com os seguintes parâmetros:

Parâmetros avaliados	Pontuação	Total
1. Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	10 pontos	
2. Comportamento de realização e resposta na entrevista	10 pontos	
3. Apresentação do portfólio	10 pontos	
4. Capacidade de relatar bem as experiências relatadas no currículo	10 pontos	
5. Conhecimento e domínio técnico da área de atuação, inclusive tecnologicamente	10 pontos	
TOTAL DE PONTOS (máximo de 50 pontos)		

2.5. Do resultado

O resultado da seleção será divulgado na “Home Page” da UFRRJ, na página da PROAES, nos Murais do setor envolvido, **até o dia 29 de setembro de 2015**. A indicação do bolsista aprovado no formulário online será realizada no período **de 29 de setembro a 02 de outubro de 2015**.

A vigência das bolsas será de acordo com a validade do projeto, podendo ser renovada uma vez no período, em conformidade com a vigência e renovações do projeto, mediante justificativa do orientador e com a apresentação de indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico do estudante; neste sentido, ter sido aprovado (AP) em 67% das disciplinas/créditos em que esteve matriculado, no período de vigência da bolsa.

Observação:

- 1) As vagas decorrentes de cancelamento, perda de bolsa por sanção disciplinar ou outros motivos não previstos serão preenchidas por estudantes que constam das listas de espera.
- 2) **O presente edital visa substituição de bolsista e, por este motivo, terá prazo de validade de 2 meses, podendo ser renovado por mais 10 meses efetivos.**

3. VALOR DAS BOLSAS

Para carga horária de 16 horas, R\$ 320,00 de acordo com as Normas vigentes na Portaria n.º 380/GR de 24 de abril de 2014.

4. DAS ATIVIDADES SUPERVISIONADAS A SEREM DESENVOLVIDAS:

Estudante de Engenharia Florestal: O bolsista atuara no Laboratório de Propriedades Físicas e Mecânicas da Madeira para auxiliar no atendimento de professores, alunos de graduação e pós-graduação no uso do espaço do laboratório. O discente será devidamente treinado para usar os equipamentos lá existentes e trabalhará sob orientação e supervisão, realizando ensaios físicos e mecânicos de materiais diversos. Auxiliará nas aulas práticas das disciplinas: IF 317, IF 322 e IF-303. Acompanhará o processo para produção de amostras para ensaio. Ajudará a manter em ordem o laboratório após o uso.

5. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

As bolsas poderão ser canceladas a qualquer momento, considerando-se as seguintes condições:

- A.** A não apresentação de relatório técnico, relativo às atividades desenvolvidas pelo bolsista, acarretará cancelamento da bolsa;
- B.** Conclusão do curso de graduação;
- C.** Desempenho acadêmico inferior a 67% das disciplinas/créditos cursados após o início da vigência da bolsa;
- D.** Trancamento ou cancelamento de matrícula;
- E.** Abandono do curso;
- F.** Esgotamento do prazo relativo ao tempo mínimo para integralização curricular, estabelecido nas presentes normas da Instituição;
- G.** Prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, conforme critérios adotados no Termo de Compromisso a ser assinado por todos os bolsistas;
- H.** Transgressão disciplinar grave;
- I.** Mobilidade acadêmica;
- J.** Não cumprimento das determinações estabelecidas pelo orientador.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

À Pró-reitoria de Assuntos Estudantis reserva-se o direito de propor sindicância ou ainda resolver os casos não previstos neste edital sobre as informações prestadas, bem como rever em qualquer momento o benefício concedido ao discente, se comprovada má fé nas informações.

É permitida a acumulação da bolsa de apoio técnico somente com outra modalidade de auxílio permanência.

Alunos submetidos às sanções disciplinares comprovadas perderão, automaticamente, o direito à bolsa deste programa.

Os recursos para bolsas serão creditados diretamente na conta corrente dos candidatos selecionados, após a aprovação da Pró-Reitoria de Assuntos Financeiros.

Seropédica, em 10 de setembro de 2015.

(a) Prof. Cesar Augusto da Ros

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis da UFRRJ

Prof^a. Juliana Arruda

Pró-Reitor Adjunta de Assuntos Estudantis da UFRRJ